



Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Terça-feira, 17 de Janeiro de 2023

Edição nº 054

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal - Aviso de Licitação	2 à 2
Prefeitura Municipal - Portaria nº 10-2023	3 à 3
Prefeitura Municipal - Auto de Infração nº 01/2023 e nº 02/2023	4 à 4
Câmara Municipal - Contrato Câmara Municipal 01-2023	5 à 5
Prefeitura Municipal - Licitações e Contratos/Homologação / Adjudicação	6 à 6
Prefeitura Municipal - Decreto Municipal nº. 10/2023	7 à 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluzdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
 CNPJ: 46.631.248/0001-51
 Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
 Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
 CNPJ: 01.208.243/0001-82
 Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP
 Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal - Aviso de Licitação**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 054, 17 de Janeiro de 2023****Aviso de licitação.**

A.P.M. de S.L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, Edital nº 011/2023, Proc. Adm. N° 011/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NOS IMPLEMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Início da disputa: 31/01/2023 às 09h00.

Local da realização no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>). Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluidoparaitinga.sp.gov.br.

Aviso de licitação.

A.P.M. de S.L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, Edital nº 012/2023, Proc. Adm. N° 012/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Início da disputa: 31/01/2023 às 14h00.

Local da realização no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>). Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluidoparaitinga.sp.gov.br.

Aviso de licitação.

A.P.M. de S.L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, Edital nº 013/2023, Proc. Adm. N° 013/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO, ORIENTAÇÃO, CONTROLE E VENDA DE SELOS PARA COBRANÇA REFERENTE À TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL NO CARNAVAL DE 2023, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Início da disputa: 27/01/2023 às 09h00.

Local da realização no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>). Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluidoparaitinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal - Portaria nº 10-2023**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 054, 17 de Janeiro de 2023****Portaria Municipal nº. 10, de 16 de Janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a revogação do cargo de provimento em confiança de Diretor de Escola (EMEF Coronel Domingues de Castro)".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017,

Considerando o Expediente Administrativo protocolado sob o nº 85, de 11 de janeiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º. – Revogar “Antônio Carlos Prado Salinas”, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº. 34.xxx.xxx-2, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito na Secretaria da Fazenda Federal sob o nº. 333.xxx.xxx-71, do cargo de provimento em confiança de Diretor de Escola (EMEF Coronel Domingues de Castro), referência 11 e 40 horas semanais, conforme Anexo II – Quadro de Empregos de Provimento de Confiança, retornando ao seu cargo de origem – Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º. – Revoga-se a Portaria Municipal nº. 07, de 07 de Janeiro de 2022.

Art. 3º. – Esta Portaria começa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 16 de Janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal - Auto de Infração nº 01/2023 e nº 02/2023

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 054, 17 de Janeiro de 2023

AUTO DE INFRAÇÃO N° 01/2023

PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO – Fiscalização Municipal.

A Secretaria de Planejamento vem por meio deste informar que o estabelecimento "Adega Quar de Hora", CNPJ: 42.939.499/0001-47 , situado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº102 - Anexo Casarão - Centro, foi autuado através de Auto de Infração nº01/2023, lavrado no dia 16 de janeiro de 2023, pela Fiscal Municipal, por motivos de perturbação do sossego público e por não cumprir com o horário de fechamento do estabelecimento conforme Decreto Municipal nº115/2022. Perante os fatos ocorridos a multa pecuniária aplicada é no valor de 50 UFESP'S de acordo com (art. 6º, inciso II, do Decreto 115/2022); Portanto o estabelecimento comercial deverá ter suas atividades suspensas até quitação da multa pecuniária imposta.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 02/2023

Disposição de lixo na via pública fora dos dias e horário de coleta municipal – Fiscalização Municipal.

A Secretaria de Planejamento vem por meio deste informar que o estabelecimento "Adega Quar de Hora", CNPJ: 42.939.499/0001-47 , situado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº102 - Anexo Casarão - Centro, foi autuado através de Auto de Infração nº02/2023, lavrado no dia 16 de janeiro de 2023, pela Fiscal Municipal, por motivos de disposição de lixo na via pública fora dos dias e horários de coleta municipal. Perante os fatos ocorridos a multa pecuniária aplicada é no valor de 20 UFESP'S - graduação MÉDIA conforme estabelece o Art. 80 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.884, DE 08 DE JANEIRO DE 2018 (Código de Posturas Municipal).

Câmara Municipal - Contrato Câmara Municipal 01-2023**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 054, 17 de Janeiro de 2023**

Extrato de Contrato 01/2023

Data: 17/01/2023

Objeto: Aquisição de combustível

Dispensa da Licitação

Contratada: Posto São Luiz do Paraitinga LTDA

Vigência: 17/01/2023 a 31/12/2023

Valor: R\$15.270,00

**Prefeitura Municipal - Licitações e Contratos/Homologação /
Adjudicação****São Luiz do Paraitinga - Edição nº 054, 17 de Janeiro de
2023****Homologação.**

Pregão (Presencial) 001/2023, Edital 001/2023, Proc. Adm. 001/2023.

No dia 17/01/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:

Itens 4,5,6,9,10,11,14,15,16 para a empresa H D F - LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI;

Itens 7,17 para a empresa A. M. FIGUEIRA EVENTOS;

Itens 2,3,8,12,13 para a empresa TRIADE PROMOCOES E EVENTOS COMERCIAL LTDA – ME;

Item 1 para a empresa PACK & GO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA.

Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Homologação.

Pregão (Presencial) 002/2023, Edital 002/2023, Proc. Adm. 002/2023.

No dia 17/01/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:

Itens 1 e 2 para a empresa MARIANA R. DA SILVA RESTAURANTE.

Fica a empresa convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Prefeitura Municipal - Decreto Municipal nº. 10/2023**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 054, 17 de Janeiro de 2023****Decreto Municipal nº 10, de 17 de janeiro de 2023.**

"Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta para o "38º Festival de Marchinhas Carnavalescas - 2023, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a cidade sempre foi o destino de milhares de turistas durante a realização da tradicional "Festival de Marchinhas Carnavalescas", que será realizada nos dias 21 e 28 de janeiro e 04 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que a cidade poderá receber um grande número de turistas nas datas em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da população e turistas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local durante o "38º Festival de Marchinhas Carnavalescas", a ser realizado nos dias nos dias 21 e 28 de janeiro e 04 de fevereiro de 2023, cujas atividades não poderão ultrapassar às 02h00min do dia seguinte.

Art. 2º - Para viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos durante a realização os dias mencionados no artigo 1º, as Ruas do "Centro Histórico" poderão ser interditadas, sem prejuízo de outras vias cuja medida seja necessária.

Parágrafo único – Caso haja necessidade, a critério do Departamento Municipal de Trânsito, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas, com aplicação de multa aos infratores.

Art. 3º. A colocação de mesas e cadeiras em áreas públicas será admitida nos espaços demarcados pelo Poder Público, desde que não ofereça risco à segurança e à ordem pública.

Parágrafo único. Para garantia da ordem pública, agentes públicos poderão determinar o ajuste das áreas de colocação de mesas e cadeiras, determinações estas que deverão ser acolhidas prontamente pelos representantes dos estabelecimentos comerciais, sob pena de aplicação das sanções previstas em norma municipal.

Art. 4º. Não será permitida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro para consumo nas vias públicas situadas no "Centro Histórico" durante os dias mencionados no art. 1º deste Decreto, ressalvados os espaços externos dos estabelecimentos comerciais delimitados para colocação de mesas e cadeiras, ficando sob responsabilidade dos proprietários destes estabelecimentos, para todos os fins, o cumprimento da presente medida.

Art. 5º. Ficam também proibidos, nas Ruas do Centro Histórico, durante os dias da realização do Festival de Marchinhas:

- a permanência de coolers ou assemelhados;
- o porte de garrafas de vidro;
- a utilização de sinalizadores de fumaça, fogos de artifício e quaisquer outros objetos que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, a critério da Administração ou da Polícia Militar
- a permanência e/ou a utilização de caixas de som portáteis ou assemelhados, antes, durante e após o evento.

Art. 6º. Durante os dias de realização do "Festival de Marchinhas Carnavalescas", os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido na Praça Dr. Oswaldo Cruz e adjacências, poderão ser realocados, conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

Parágrafo único – Os vendedores ambulantes de outras localidades com inscrição municipal anual, de qualquer tipo, serão alocados conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

Art. 7º - A Feira de Artesanato, durante a realização do "Festival de Marchinhas Carnavalescas", poderá ser realocada, conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

Art. 8º – A Prefeitura Municipal, através de ações fiscalizatórias, intervirá nos atos que contrariem o disposto no presente Decreto.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 17 de janeiro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal